



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 303/2022 **PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 – PROCESSO 134/2022**

Considerando a CI 678295, o Senhor **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lia:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, ou seja, que sejam, no mínimo, do ano de 2012.

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso, ou seja, que sejam, no mínimo, do ano de 2012.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso, ou seja, que sejam, no mínimo, do ano de 2012.

Agora se leia:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os veículos deverão ter no máximo 05 anos de uso, ou seja, que sejam, no mínimo, do ano de 2017.

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Os veículos deverão ter, no máximo, 05 anos de uso, ou seja, que sejam, no mínimo, do ano de 2017.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os veículos deverão ter, no máximo, 05 anos de uso, ou seja, que sejam, no mínimo, do ano de 2017.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia **10 de junho de 2.022, às 10 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de maio de 2.022.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré